



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES  
Fax: (27) 3724-2981 - Telefone: (27) 3724-2964  
e-mail – administracao@marilandia.es.gov.br

**LEI Nº 1.089, de 09 de outubro de 2013.**

**EMENTA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA A FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA APARECIDA.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte **Lei**:

**Art. 1º:** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a custear as despesas com a aquisição de fogos de artifício para a serem utilizados na tradicional festa da padroeira Nossa Senhora Aparecida.

**Art. 2º:** O valor do dispêndio pecuniário auferido será de R\$ 5.387,50 (cinco mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) para o pagamento dos serviços a serem prestados pela empresa CALIFORNIA FESTA E EVENTOS LTDA ME.

**Art. 3º:** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do Município, a saber:

1200012781300442077 (realização de eventos festivos e culturais de promoção municipal)  
33903000000 (material de consumo)

**Art. 4º:** Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia/ES, 09 de outubro de 2013.

**OSMAR PASSAMANI**  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD  
Da P.M.M.  
Em, 09/10/2013.

Renata Pater Passamani  
Secretária da SEMAD

O PRESENTE ATO FOI AFIIXADO NA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES  
EM: 23/10/2013  
Larissa Bona  
SERVIDOR  
Diretora Administrativa

**Data de Publicação**

O PRESENTE ATO FOI AFIIXADO  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO  
EM: 09/10/2013  
  
SERVIDOR  
Gilmara Passamani Pereira  
Auxiliar Administrativo